



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n.º: 007/2025

Modalidade: Inexigibilidade n.º: 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI N. 14.133, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Exercício
2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 01 de Abril de 2025.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 014 / 2025.

Ref.: Solicita e desde já autoriza a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI N. 14.133, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL E APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA.

Prezado Senhor Agente de Contratação:

Cumprimentando-o cordialmente, SOLICITO e desde já AUTORIZO, a contratação da empresa **Viva Inovação Tecnológica LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 14.305.597/0001-97, sediada à Rua Duque de Caxias, n.º 101, Térreo, Centro – Valência/BA, CEP: 45.400-000, *para prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI N. 14.133, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL E APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, através de procedimento de inexistência de licitação.*

Encaminho, para apreciação e tramitação no setor competente, PROPOSTA que tem o VALOR GLOBAL de R\$ 50.459,28 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.204,94 (quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição no CNPJ, documentos de regularidade fiscal (certidões negativas) e demais documentos da empresa.

A contratação de serviço técnico especializado para personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referência é essencial para modernizar e otimizar os processos administrativos da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A elaboração manual de termos de referência, além de demandar tempo excessivo, está sujeita a inconsistências técnicas e jurídicas, gerando riscos de questionamentos em licitações e prejuízos ao interesse público. A plataforma proposta, apoiada por



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

aprendizado de máquina, *big data* e algoritmos de recomendação com IA embarcada, permitirá a padronização ágil de documentos, cruzamento inteligente de dados do acervo institucional e suporte decisório, garantindo precisão, transparência e conformidade legal. Sem essa ferramenta, persistem entraves operacionais, retrabalhos e vulnerabilidades que comprometem a eficiência da gestão e a aplicação adequada de recursos públicos.

A ausência dessa contratação implicaria a manutenção de métodos ultrapassados, incapazes de lidar com a complexidade e o volume de demandas atuais, além de expor a instituição a falhas técnicas em editais, atrasos em processos licitatórios e judicializações por irregularidades. A plataforma integrada, ao automatizar a construção de termos de referência com base em dados históricos e normativos atualizados, reduzirá erros, evitará inconsistências e garantirá alinhamento às melhores práticas de governança. A omissão também representaria descompasso com inovações tecnológicas indispensáveis à gestão pública moderna, prejudicando a credibilidade institucional e a prestação de serviços à população.

Diante do interesse público, a contratação assegurará não apenas a modernização de processos, mas também a manutenção contínua da plataforma, preservando sua funcionalidade e segurança. A integração de IA e *big data* potencializará a análise preditiva e a recomendação de soluções técnicas, otimizando a alocação de recursos e mitigando riscos. A medida reforça o compromisso com transparência, eficiência e compliance, evitando desperdícios e garantindo que as licitações atendam aos objetivos legais e sociais. A não adoção dessa tecnologia significaria perpetuar deficiências estruturais, onerando os cofres públicos e descumprindo o dever de inovação e zelo pelo patrimônio coletivo.

O valor proposto encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, o que comprova-se por pesquisas realizadas, conforme documentos anexados ao presente.

Tal contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, em seu art. 74, I, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando o serviço só pode ser fornecido por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, fato que ocorre nesse caso específico, pois a solução requer tecnologia proprietária, baseada em algoritmos patenteados, desenvolvida única e exclusivamente pela empresa detentora dos direitos sobre o sistema.

Por fim considerando a compatibilidade do valor proposto com os valores praticados no mercado, SOLICITO e desde já AUTORIZO a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços acima mencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Atenciosamente,

Bárbara Amorim Xavier

Presidente da Câmara Municipal

Ao Sr.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais

Nesta



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Plenário da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Bárbara Amorim Xavier

Objeto da futura contratação: O objetivo deste documento é apresentar o detalhamento do escopo do objeto que consiste na prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

Valor estimado da contratação: R\$ 50.459,28 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

1. Tipo do Objeto:

- Serviço continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento

2. Forma de Contratação Sugerida

- Pregão Eletrônico
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO
- Pregão Eletrônico
 - Concorrência
 - Dispensa de licitação
 - Inexigibilidade
 - Adesão de ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

Órgão: Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG

Atividade - Manutenção Atividades do Corpo Legislativo

Elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte – 1500 - Recurso não vinculados de impostos

Fonte de recursos – 01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – **Ficha 14**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4. Justificativa

A contratação do objeto em questão se faz necessária diante da urgência de modernização e otimização dos processos de elaboração de Termos de Referência, que são fundamentais para a realização de licitações públicas em conformidade com a Lei n. 14.133. A prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de uma plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência trará inúmeros benefícios para a administração pública e para a sociedade como um todo. A utilização de acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada garantirá maior eficiência, transparência e agilidade na elaboração dos Termos de Referência, contribuindo para a redução de erros, o aumento da qualidade das especificações técnicas e a promoção de concorrência justa entre os licitantes. Além disso, a modernização dos processos licitatórios por meio da tecnologia permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, a redução de custos operacionais, a melhoria da governança e o fortalecimento da integridade e da transparência nos procedimentos de contratação governamental. Portanto, a contratação do objeto em questão é fundamental para a promoção do interesse público, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a melhoria da eficiência administrativa e a oferta de serviços de qualidade à população. A inovação tecnológica é uma aliada essencial para a modernização do setor público e para o fortalecimento da governança e da transparência na gestão dos recursos públicos.

5. Das especificações dos serviços e quantitativos

5.1. As especificações mínimas e quantidades estimadas para prestação dos serviços seguem descritas abaixo:

5.2. O serviço a ser contratado é o de personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo acervo documental e apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada, a ser prestado por mês, no quantitativo total de 12 (doze) meses e consistirá em:

- 1) Formalização de minutas de Regulamentações no âmbito da Câmara Municipal sobre Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços (SRP), Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços; Contratação Direta; Credenciamento, Critérios de Julgamento por menor preço e maior desconto, critério de julgamento por maior retorno econômico; critério de julgamento de técnica e preço, atuação do Agente e Comissão de Contratação e Equipe de apoio, sanções administrativas, Plano Anual de Contratação;
- 2) Assessoramento na padronização de minutas de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Editais e contratos;
- 3) Assessoramento e orientação na preparação e organização da fase interna ou de planejamento das licitações regidas Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021);
- 4) Assessoramento e orientação e suporte técnico ao Agente ou Comissão de Contratação no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas pedidos de esclarecimentos;
- 5) Assessoramento e orientação aos Ordenadores de Despesa na identificação das modalidades de licitação expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade), sempre pautando na legislação vigente, jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Judiciário, bem como das boas práticas em licitações e contratos;

- 6) Assessoramento técnico e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações;
- 7) Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais check-list, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), termo de referência, projeto básicos, dentre outros;
- 8) Auxiliar os Servidores no desenvolvimento das seguintes atividades:
 - a) Assessoramento e consultoria referente a sistemática aplicada às diversas modalidades licitatórias;
 - b) Assessoramento e orientar ao Controle Interno a elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, (admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos), conforme art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Orientação e assessoria na formulação de documentos e termos de referência;
 - d) Assessoramento técnico, mediante demanda, do Agente de Contratação/Pregoeiro e Servidores do Setor de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal;
 - e) Assessoramento técnico aos Gestores e Fiscais de Contrato no desempenho das suas funções delegadas, seja por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal, para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021)
 - f) Assessoramento técnico ao Agente de Contratação e/ou da Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, §3º), mediante demanda;
 - g) Apoio na análise e emissão parecer jurídico nos procedimentos de sanção administrativa conforme determina o art. 156 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demanda;
 - h) Auxílio à Autoridade Competente na elaboração da decisão sobre recurso e o pedido de reconsideração, conforme o parágrafo único do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demanda;
 - i) Apoio técnico às Autoridades Competentes e Servidores Públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos e precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer Jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53, conforme o art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - j) Realização de reuniões periódicas com os setores envolvidos na aquisição pública com fito de definir as ações a serem tomadas em face de possíveis inconformidades apresentadas,
 - l) Realização de capacitação/atualização dos Servidores envolvidos nos procedimento de aquisição pública sobre temas específicos relacionados com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham pertinência a sua melhor aplicação;

6. Local e forma de execução dos serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

6.2. Os serviços poderão ser executados nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características, podendo ser realizado a distância e com realização de pelo menos uma visita semanal na sede da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7. Habilitação Técnica

7.1. A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2. Considera-se compatível com o objeto da presente contratação os serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Licitações e Contratos;

7.3. Admite-se, ainda, para fins de comprovação de qualificação técnica a apresentação de documento que comprove o exercício do cargo de Procurador Municipal, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação.

8. Capacidade Técnica profissional

8.1. Registro e/ou inscrição do profissional no conselho de classe competente (vigente);

8.2. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, em Direito e/ou Administração Pública, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.

8.3. Deverá ser apresentado currículo atualizado do Responsável Técnico e integrantes da Equipe Técnica para fins de comprovação de suas experiências profissionais na área contratações públicas;

8.4. Os Profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratações públicas, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;

8.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação direta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

9. Prazo de vigência do contrato

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme expresso no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A assinatura do instrumento de contrato está prevista para o mês de Abril de 2025.

a) A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

- c) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção mencionada no inciso III, do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- e) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

10. Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

10.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
- Certidão de Regularidade Estadual.

11. Critério de sustentabilidade: () Sim (X) Não

11.1. Devido natureza do objeto da contratação, verificou-se que não há critérios aplicáveis descritos no manual de sustentabilidade da AGU e não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis viáveis de sustentabilidade.

12. Critério de acessibilidade: () Sim (X) Não

13. Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

Ressaltando que a demanda não é inédita na administração, solicitamos que ao Departamento de Licitações proceda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para análise e tomada de decisão quanto a futura contratação.

Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, 02 de Abril de 2025.

Barbara Amorim Xavier

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada para personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo acervo documental e apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo acervo documental e apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada, é crucial para atender às exigências da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e resolver problemas significativos sob a perspectiva do interesse público.

A complexidade dos processos de elaboração e gestão de Termos de Referência e outros documentos inerentes a área de licitações, demanda uma abordagem tecnológica avançada, capaz de integrar informações, facilitar a comunicação entre as partes interessadas e garantir a eficiência na execução de projetos. A plataforma proposta permitirá uma padronização adequada, evitando inconsistências e otimizando recursos.

Além disso, a integração tecnológica oferece transparência e agilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. Ao personalizar a plataforma de acordo com as necessidades específicas da instituição, a empresa contratada assegura uma implementação adequada e alinhada aos requisitos legais, proporcionando uma ferramenta eficaz para a elaboração de Termos de Referência e outros documentos relacionados aos processos licitatórios do órgão público.

A manutenção contínua da plataforma garantirá sua atualização conforme as mudanças na legislação e nas demandas da administração pública, assegurando a sustentabilidade e eficácia a longo prazo. Em resumo, a contratação da empresa especializada é essencial para promover a modernização, transparência e eficiência na elaboração dos referido documentos, beneficiando diretamente o interesse público e fortalecendo a governança institucional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual é instrumento essencial para a gestão estratégica de recursos públicos, ao prever e organizar aquisições alinhadas aos objetivos institucionais. Sua elaboração considera análises orçamentárias, demandas setoriais e impactos socioeconômicos, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos. Contudo, a legislação (Lei nº 14.133/21) reconhece a possibilidade de ajustes ao plano



quando há **imprevisibilidade** na necessidade de contratações, como ocorre com serviços técnicos especializados vinculados a inovações tecnológicas emergentes.

É o caso do **Serviço Técnico Especializado de Personalização, Implantação e Manutenção de Plataforma Tecnológica Integrada de Construção Inteligente de Termos de Referência**, cuja contratação demandou adaptação do plano original. A contratação do objeto – que inclui acervo documental, aprendizado de máquina, *big data* e algoritmos de IA embarcada – exigiu justificativa detalhada, conforme preceitos legais. A inclusão foi fundamentada na necessidade de modernização de processos e no potencial de otimização de políticas públicas, reforçando o compromisso com desenvolvimento sustentável e eficácia administrativa.

Ressalta-se que a atualização do plano e a respectiva justificativa já foram formalizadas e publicadas no Diário Oficial do Município (Edital nº 815, de 01/04/2025), garantindo transparência e conformidade legal.

A flexibilidade do planejamento, aliada ao rigor na fundamentação de alterações, evidencia o equilíbrio entre previsibilidade estratégica e capacidade de resposta a demandas dinâmicas, assegurando que a gestão pública avance de forma ágil, ética e alinhada ao interesse coletivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução para a contratação de uma empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de uma plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, deve atender a uma série de requisitos essenciais.

Em primeiro lugar, a plataforma precisa ser altamente configurável, permitindo a personalização de acordo com as especificidades da instituição contratante e as exigências da legislação vigente. A flexibilidade na adaptação de fluxos de trabalho e formulários é fundamental para garantir a conformidade com as normativas estabelecidas.

A integração eficiente com outros sistemas utilizados pela administração pública é um requisito indispensável, assegurando a troca de dados de forma segura e a interoperabilidade entre diferentes plataformas. Além disso, a solução deve garantir a segurança da informação, adotando medidas robustas para proteger dados sensíveis e respeitar a privacidade.

A interface da plataforma deve ser intuitiva e de fácil utilização, visando a inclusão de usuários com diferentes níveis de habilidade técnica. A implementação de ferramentas de apoio à tomada de decisão, como análise de dados e geração de relatórios, também é crucial para potencializar a eficiência e a transparência nos processos de elaboração de Termos de Referência.

A capacidade de atualização constante da plataforma, acompanhando as mudanças na legislação e nas melhores práticas, é um requisito estratégico para garantir a sustentabilidade e relevância da solução ao longo do tempo. Por fim, um suporte técnico especializado e treinamento contínuo para os usuários são elementos essenciais para maximizar a eficácia da plataforma e assegurar o sucesso da sua implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação dos serviços necessários para a Personalização, Implantação e Manutenção de Plataforma Tecnológica Integrada de Construção Inteligente de Termos de Referência foi definida com base em critérios técnicos, alinhados à complexidade do objeto e às demandas específicas da Administração. Considerou-se o escopo do projeto, que abrange a customização da plataforma, integração de módulos de aprendizado de máquina e big data, manutenção preditiva dos algoritmos de IA embarcada e a atualização contínua do acervo documental. A estimativa considerou parâmetros como o volume de termos de referência a serem gerados anualmente, a capacidade de processamento requerida para análise de dados em larga escala e o ciclo de vida útil das soluções tecnológicas, garantindo cobertura adequada às necessidades operacionais e estratégicas.

A projeção das quantidades fundamentou-se em estudos preliminares, incluindo diagnósticos de infraestrutura tecnológica existente, benchmarking com experiências análogas no setor público e consultas a especialistas da área. Adicionalmente, foram analisados relatórios de demanda setorial, que apontaram a necessidade de suporte técnico contínuo para operacionalização e otimização da plataforma, bem como a previsão de expansão gradual de funcionalidades, em conformidade com as metas de modernização estabelecidas no planejamento institucional.

A metodologia adotada atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e vinculação direta entre a estimativa quantitativa e os objetivos do contrato. A quantificação reflete ainda a previsão de ganhos de eficiência, como a redução de prazos na elaboração de termos de referência e a escalabilidade da solução, justificando-se pela natureza especializada do serviço e pela exigência de suporte técnico permanente. Dessa forma, as quantidades projetadas garantem economicidade e aderência às reais necessidades da Administração, conforme documentação técnica anexa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e



em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o valor global da contratação está estimado em R\$ 87.547,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo no valor mensal de R\$ 7.295,62 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços



mencionada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Para o contexto deste objeto, foi definido o não parcelamento por item, condição que se justifica pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantagem de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

A contratação de uma empresa especializada para personalização, implantação e manutenção de uma plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a implementação da plataforma proporcionará uma significativa redução de custos operacionais, eliminando processos manuais e otimizando a gestão de recursos financeiros e materiais. A automatização dos fluxos de trabalho agiliza a elaboração de Termos de Referência e outros documentos inerentes à área de licitações, reduzindo o tempo necessário para conclusão de projetos e, conseqüentemente, diminuindo despesas relacionadas a prazos prolongados.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos é obtido pela simplificação e padronização de tarefas, liberando equipes para atividades mais estratégicas e criativas. A plataforma integrada oferece uma visão unificada dos processos, facilitando a comunicação entre os membros da equipe e promovendo a colaboração eficiente.

Em termos de desenvolvimento sustentável, a plataforma contribui para a redução do uso de papel, minimizando o impacto ambiental. Além disso, ao agilizar a execução de projetos, a solução tecnológica possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos, promovendo a sustentabilidade financeira e operacional a longo prazo.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para implementação da plataforma de construção inteligente de Termos de Referência representa um investimento estratégico, visando à otimização de recursos, eficiência operacional e contribuição para práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas



envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação da plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência, decorrente da contratação de uma empresa especializada nos termos da Lei n. 14.133/2021, pode apresentar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia durante a operação da plataforma e à gestão de resíduos eletrônicos.

Para mitigar tais impactos, é crucial priorizar a eficiência energética na infraestrutura da plataforma. A escolha de servidores e equipamentos com baixo consumo energético e a utilização de práticas de gerenciamento otimizado de recursos são medidas essenciais. Além disso, a busca por fontes de energia renovável para alimentar os servidores contribuirá para reduzir a pegada de carbono da operação.

No que diz respeito aos resíduos eletrônicos, é fundamental adotar políticas de descarte responsável e reciclagem de equipamentos obsoletos. A empresa contratada deve implementar programas de reciclagem de hardware, garantindo que os componentes eletrônicos sejam descartados de maneira ambientalmente segura e, sempre que possível, promovendo a reutilização de materiais.

Assim, a conscientização ambiental deve ser incorporada desde a fase de implantação, priorizando práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida da plataforma, assegurando que a tecnologia contribua para o avanço da administração pública de forma responsável e ecologicamente consciente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação

Bárbara Amorim Xavier
Presidente da Câmara Municipal



[SISTR2504-C5] Sistema de Construção Inteligente de Termos de Referência e Outros Documentos Conforme a Lei 14.133/2021

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL



Salvador, 01 de Abril de 2025.

À

Av: Cônego Fernando, 42 - Centro, Monsenhor Paulo - MG, 37405-000
Exma Sra. Presidente Barbara Amorim Xavier

Ass.: Prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental e apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

Prezados(as),

Agradecemos o interesse nas soluções da Viva Inovação.

Segue especificação técnica e comercial para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em planejamento com ênfase na modernização da infraestrutura e dos serviços públicos, visando o desenvolvimento de projetos estruturantes.

Tendo em vista nossa busca pelo estado da arte nos projetos de tecnologia, mercado e gestão executados em mais de 200 clientes dentro e fora do Brasil, tivemos o cuidado de considerar metas claras que facilitem a previsibilidade, aumento da segurança e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A fim de viabilizar a aprovação, estamos à disposição em caso de dúvidas.

Cordialmente

Albert Menezes Moreira
CEO
+55 71 98707 0000
+55 71 3272 9992
vivainovacao.com



1. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar o detalhamento do escopo do objeto que consiste na prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

2. Sobre a Viva

Focada na execução bem sucedida, o grupo Viva se dedica à construção de soluções inovadoras em tecnologia, mercado e gestão para instituições públicas e privadas nacionais e internacionais.

Buscando sempre o estado da arte para análise e resolução de problemas dos seus clientes, a Viva possui uma equipe multidisciplinar em diversas áreas, incluindo engenharias, tecnologia, direito e administração para realizar soluções que promovam o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, compondo as bases para as chamadas cidades inteligentes.

3. Escopo dos Serviços

Este escopo é dividido em 3 partes, sendo estas: personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência, Documento de Formalização de Demanda, Matriz de Risco e outros documentos nos termos da Lei 14.133, apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

4. Fatores Críticos de Sucesso

Considerando a necessidade de construção do escopo especificado, é relevante que os funcionários públicos alocados para realizar a execução desse sistema possuam o perfil profissional e alinhamento com o êxito para a concretização dos objetivos propostos. Para itens que demandem alto nível de especificidade, será indicado o perfil profissional apropriado, tendo o Poder Público autonomia para definir mecanismos de recrutamento ou contratação.

Sendo assim, o apoio da alta administração da secretaria faz-se necessário para o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nomear um gestor responsável pelo acompanhamento do objeto;
- Alocar um técnico do Conselho responsável pela condução do objeto;
- Acompanhar o andamento das atividades;
- Permitir acesso aos dados e informações relevantes para execução adequada do objeto por parte da Viva Inovação, naturalmente respeitando o termo de confidencialidade;
- Proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades.

5. Investimento para execução

Considerando o valor das horas, colaboradores envolvidos e os custos operacionais, bem como a especificidade e alta complexidade envolvida, a Viva Inovação fará jus a receber uma remuneração de R\$50.459,28 dividida em doze parcelas iguais de R\$4.204,94 ao longo de 12 meses.



6. Prazos

O prazo de vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses. O prazo deste instrumento poderá ser aumentado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores. O prazo de vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses. O prazo deste instrumento poderá ser aumentado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

7. Declarações de compromisso

A Contratada, neste ato para todos os efeitos, declara formalmente que:

- Todos os profissionais envolvidos com a execução dos serviços possuem capacidade técnica necessária ao bom desempenho e ao pleno cumprimento dos serviços.
- Será credenciado junto ao proprietário um coordenador de projeto, habilitado para tal, com todas as condições necessárias para a execução desta tarefa.

8. Relatórios de execução

A Contratada elaborará o Relatório de Execução, consubstanciando os dados levantados e os resultados previstos, devendo constar os respectivos documentos

9. Aprovação da especificação

Aprovamos a presente proposta e autorizamos a sua execução, nos termos e condições acima descritos. Esta minuta segue impressa e assinada em duas vias de igual teor.

Novo Cruzeiro-MG, _____ de Abril de 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Viva Inovação Tecnológica LTDA EPP

14.305.597/0001-97

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 22/2025 **UASG** 930776 **Status** Concluída **Editado por** BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: IA SETOR DE LICITAÇÕES

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 87.547,5036

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27480 - Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 109,3027%
R\$ 260,2800	R\$ 7.295,6253	R\$ 3.100,0000	Desvio Padrão: 7.974,3133
Maior Preço: R\$ 27.169,9000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/03/2025	Sim
i 2		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.300,0000	25/03/2025	Sim
i 3		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 47,7800	23/03/2025	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 599,9000	20/03/2025	Sim
5		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.150,0000	19/03/2025	Sim
6		ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 676,0000	19/03/2025	Sim
i 7		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 12.300,0000	11/03/2025	Sim
8		MINISTERIO PUBL. DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.158,0000	06/03/2025	Sim
i 9		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	05/03/2025	Sim
10		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 258.190,0000	26/02/2025	Não
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.					

11		gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.571,2000	26/02/2025	Sim
i12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	16/02/2025	Sim
i13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 14.400,0000	16/02/2025	Sim
i14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	16/02/2025	Sim
i15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	16/02/2025	Sim
i16		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 900,0000	16/02/2025	Sim
i17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	16/02/2025	Sim
18		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 2.169,9600	10/02/2025	Sim
19		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 232,3200	10/02/2025	Não
20		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1450 UNIDADE	R\$ 128,2800	10/02/2025	Não
21		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 16.950,0000	10/02/2025	Sim
22		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 260,2800	10/02/2025	Sim
23		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	116 UNIDADE	R\$ 1.011,6000	10/02/2025	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.099,0000	05/02/2025	Sim
25		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 136,4400	05/02/2025	Não
i26		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.808,0000	04/02/2025	Não
i27		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.481,7000	30/01/2025	Sim
i28		CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.291,3400	23/01/2025	Sim
i29		CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 480,0000	23/01/2025	Sim
30		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.360.000,0000	22/01/2025	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.600.000,0000	22/01/2025	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.780.000,0000	22/01/2025	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 13.500,0000	22/01/2025	Sim
34		EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	151 UNIDADE	R\$ 5.424,0000	07/01/2025	Sim
35		EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 27.169,9000	07/01/2025	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.450,0000	30/12/2024	Não
i37		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.000,0000	27/12/2024	Sim
i38		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 314.400,0000	26/12/2024	Não
i39		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 15.925,0000	25/12/2024	Sim
40		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 71,0000	20/12/2024	Não
i41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.087,8900	16/12/2024	Sim

i42		CONSORCIO PUBO AG AMBIENTAL VALE DO PARAIBA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.160,5900	10/12/2024	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 26.300,0000	03/12/2024	Sim
i44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,0000	06/11/2024	Sim
i45		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 474,1000	06/11/2024	Sim
i46		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	03/11/2024	Sim
i47		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	03/11/2024	Sim
i48		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.398,0000	23/10/2024	Sim
i49		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	21/10/2024	Sim
i50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.205,3000	17/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/04/2025 17:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 007/2025, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Senhora Bárbara Amorim Xavier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2025, que deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada";

CONSIDERANDO que a referida contratação encontra-se em fase inicial, tendo sido realizados até o presente momento a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o encaminhamento de proposta pela empresa interessada;

CONSIDERANDO que, em demonstração do sistema ao agente de contratação desta Casa Legislativa, foi verificado que a plataforma, em seu estágio atual de desenvolvimento, não atendeu plenamente às expectativas e necessidades funcionais almejadas por este Legislativo Municipal, conforme parecer técnico anexo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, e a necessidade de garantir que as contratações atendam de forma satisfatória ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto funcional;

CONSIDERANDO, por fim, o potencial de evolução da tecnologia de Inteligência Artificial, que futuramente poderá permitir que a solução tecnológica em questão supra as necessidades e demandas desta Câmara Municipal, justificando a suspensão do processo em detrimento de seu cancelamento.

DETERMINA:

1. Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

- 1.1. A suspensão do referido processo se dá em razão de a solução tecnológica apresentada não se mostrar, no presente momento, a contento do que era esperado com a contratação, conforme justificativa técnica exarada pelo agente de contratação e arquivada nos autos do processo.
- 1.2. O presente processo poderá ser reativado futuramente, a critério da Administração, caso se verifique que a evolução da plataforma tecnológica justifique a retomada da contratação para atender às necessidades e demandas do Legislativo Municipal.
- 1.3. Dê-se ciência desta decisão ao setor de contratações e à empresa proponente para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, 29 de agosto de 2025.

Bárbara Amorim Xavier
Presidente da Câmara Municipal